

MANUAL DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA

DO OBJETO DO MANUAL

Art. 1º. Constitui objeto desse instrumento a apresentação de forma detalhada da Assistência Jurídica, disponibilizado pela TS CONSULTORIA EM TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 03.323.717/0001-62, com sede na Rua Anibal Curi, nº 255, Andar 3 Sala2, Bairro: FAG, CEP 85.806-097 na cidade de Cascavel/PR, doravante denominada simplesmente TRANSDESK, aos seus Segurados que optarem pela contratação.

Art. 2º. O detalhamento da Assistência visa estabelecer as normas e regras a serem cumpridas por todos os Segurados (pessoas físicas ou jurídicas), Sócios, Prepostos, Condutores, Arrendatário, Cessionário, Prestadores de Serviços, bem como, Órgãos e Setores da TRANSDESK.

Art. 3º. As Assistências contratadas previstas neste Manual se estendem exclusivamente ao território Nacional.

DA ASSISTÊNCIA JURÍDICA

Art. 4º. A Assistência Jurídica consiste em serviço de mera liberalidade promovida pela TRANSDESK em prol de seus Segurados, não configurando dever ou finalidade da instituição, podendo ser extinto ou reduzido a qualquer tempo e segundo talante da coordenação geral.

Parágrafo Primeiro. A Assistência Jurídica tem por objetivo colocar à disposição de seus Segurados assistência jurídica prestada por advogados ou escritórios de advocacia (prestadores), para a defesa de direitos e interesses individuais dos Segurados, nos termos definidos no presente Manual, restritos exclusivamente ao território Nacional.

Parágrafo Segundo. Definição detalhada de cada assistência:

- I. **RECURSOS DE MULTA:** Sob hipótese de acionamento por multa ao veículo objeto da assistência, o Segurado terá direito ao desenvolvimento de recurso administrativo de multa de trânsito, meio pelo qual o infrator contesta a decisão da autoridade de trânsito de aplicar a penalidade.



- II. **DEFESAS ADMINISTRATIVAS:** Esta modalidade é acionável aos casos em que há necessidade de realização de defesas sem obrigatoriedade de acionamento do Poder Judiciário.
- III. **ANÁLISE DE CONTRATOS:** Modalidade destinada à análise da natureza jurídica de contratos, por exemplo: aspectos comerciais envolvidos no ato jurídico, como cláusulas penais, nulidades dentre outras.
- IV. **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL:** Notificação Extrajudicial é uma ferramenta utilizada como documentação inicial de provas para tentativa de conciliação por via amigável, ou como passo inicial para a tomada de medidas judiciais. Sua elaboração também é amparada pela Assistência Jurídica.

DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA USO

Art. 5º. A Assistência será disponibilizada unicamente sob as seguintes condições:

- I. Ao Segurado que esteja adimplente;
- II. O Direito à Assistência será disponibilizado apenas em território nacional e para eventos que ocorram no mesmo âmbito;
- III. O Segurado somente terá direito a utilizar-se dos serviços disponibilizados pela Assistência Jurídica após o efetivo cadastramento e ativação no sistema;
- IV. O Direito da Assistência garantido pelo plano de Assistência Jurídica limita-se exclusivamente aos honorários advocatícios, não incluindo custas processuais e/ou de procedimentos extrajudiciais, bem como de correspondentes de diligências. Tais cifras que ficarão sob responsabilidade específica do Segurado;
- V. A Assessoria Jurídica será acionável unicamente para a gama de serviço descritos neste Manual que tenham ligação com o veículo referenciado em contrato.

DA VIGÊNCIA



Art. 6º. A vigência da Assessoria Jurídica é de 12 (doze) meses, contados a partir da Ativação do Contrato do Segurado pela TRANSDESK, ocasião que será devidamente informada ao Segurado pelos meios formais e/ou eletrônicos de comunicação.

Parágrafo Único. Entende-se como Ativação do Contrato do Segurado o cadastramento das informações no sistema interno da TRANSDESK, conferência da documentação e da vistoria prévia do veículo. A ativação do Contrato do Segurado é o marco inicial da vigência do Assistência contratada.

Art. 7º. Após a ativação do Contrato do Segurado será enviado para o Segurado o boleto bancário ou qualquer outro meio legal para pagamento da Taxa de Adesão e da mensalidade inicial nos prazos e condições estipuladas no Contrato do Segurado.

Parágrafo Único. A Taxa de Adesão corresponde ao valor pago no ato da assinatura do Contrato do Segurado, através de boleto bancário ou qualquer outro meio legal para pagamento em favor da TRANSDESK.

Art. 8º. As renovações do Contrato do Segurado, estão sujeitas às mesmas regras impostas pela TRANSDESK na contratação, inclusive a aprovação ou não por ela.

DOS PAGAMENTOS DEVIDAS PELO SEGURADO – ATRASOS NOS PAGAMENTOS;

Art. 9º. Será cobrada, dos Segurados que aderirem à Assistência Jurídica, mensalidade, através de boletos bancários ou outros meios que venham a ser estabelecidos pela TRANSDESK. Haverá ainda a possibilidade de ser emitido boleto único em casos de múltiplos produtos/assistências contratados e/ou múltiplos veículos cadastrados.

Parágrafo Primeiro. O valor do assistência contratada será devida por todos os Segurados que aderirem à Assistência Jurídica, sendo suas cifras estabelecidas e administradas pela TRANSDESK.

Parágrafo Segundo. Os boletos das mensalidades relativas à Assistência Jurídica serão enviados aos prestadores de serviços credenciados responsáveis pelo cadastramento e encaminhados ao Segurado através de vias formais e/ou eletrônicas.



Parágrafo Terceiro. O Segurado não ficará desobrigado ao pagamento caso, até o vencimento das contribuições, não receba o boleto para quitação, sendo seu dever entrar em contato com a TRANSDESK ou se dirigir a um dos prestadores de serviços credenciados.

Parágrafo Quarto. A TRANSDESK reserva-se o direito de solicitar comprovante de pagamento das obrigações devidas pelo Segurado através de vias formais e/ou eletrônicas, caso necessário. Tal solicitação poderá ser efetuada diretamente por seus prestadores de serviços credenciados.

Parágrafo Quinto. Os valores das assistências disponibilizadas pela TRANSDESK serão periodicamente revisados, objetivando a boa manutenção dos serviços prestados pela TRANSDESK. Tais modificações serão aplicadas ao Segurado em quaisquer contratações, renovações ou alterações contratuais.

Art. 10º. Caso o Segurado atrase a quitação de suas obrigações perante a TRANSDESK, ocorrerá à **SUSPENSÃO AUTOMÁTICA** da Assistência Jurídica desde o primeiro dia de inadimplência até a regularização das pendências financeiras, não havendo necessidade de informação prévia ao Segurado de que sua inadimplência causou a suspensão da assistência, dado o previsto nesta cláusula.

Parágrafo Único. Existindo pendências financeiras a quitação dos débitos deverá ser efetuada com juros e correção monetária. Somente após a comprovação do pagamento o Segurado voltará a gozar da assistência contratada.

Art. 11º. A TRANSDESK procederá com o **CANCELAMENTO AUTOMÁTICO** da Assistência contratada nos casos de inadimplência superior a 45 (quarenta e cinco) dias e/ou 02 (duas) mensalidades, ininterruptas ou não. A comunicação do cancelamento ocorrerá por meios formais e/ou eletrônicos.

Parágrafo Único. Na hipótese de **CANCELAMENTO AUTOMÁTICO** da Assistência por inadimplência, caso o Segurado queira novamente usufruir da Assistência Jurídica, deverá firmar um novo Contrato de Segurado sujeito às mesmas regras impostas pela TRANSDESK na contratação, inclusive a aprovação ou não por ela.

Art. 12º. A TRANSDESK reserva-se o direito de protestar em cartório ou efetuar a inscrição nos órgãos de proteção ao crédito, bem como ajuizar ação de cobrança em face do Segurado que



não quitar todo e qualquer débito referente à Assistência Jurídica no prazo de 30 dias a contar do vencimento do boleto.

Art. 13. Em caso de falecimento do Segurado a responsabilidade por obrigações financeiras pendentes será transmitida ao seu espólio e aos seus herdeiros, até o limite da herança, caso já tenha se encerrado o inventário.

DO CANCELAMENTO

Art. 14º. Para o cancelamento da Assistência Jurídica, o Segurado deverá solicitar cancelamento ao Prestador de Serviço Credenciado que o atendeu e assinar o Termo de Pedido de Cancelamento, que deverá ter a via original enviada à TRANSDESK, sendo necessária a assinatura igual a constante no documento apresentado, e na cor azul, ou assinatura/aceite digital.

Parágrafo Único. Entende-se que o cancelamento da Assistência Jurídica não caracteriza o cancelamento do Contrato de Segurado.

DA VIGÊNCIA DO MANUAL

Art. 15º. O presente Manual Assistência Jurídica vigorará por prazo indeterminado, podendo ser alterado a qualquer tempo pela TRANSDESK.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16º. O Segurado declara que todas as informações prestadas por ele a TRANSDESK são fidedignas e, caso fique comprovada a falta de veracidade de qualquer informação ou declaração emitida pela TRANSDESK, ele perderá imediatamente o direito às assistências contratadas, podendo tal conduta ser causa cancelamento do Contrato de Segurado.

Art. 17º. As expressões utilizadas no presente Manual devem ser interpretadas da mesma maneira, quer estejam no singular ou no plural, a menos que expressamente definido o contrário.

Art. 18º. Os casos omissos no presente Manual serão analisados pela TRANSDESK, podendo ou não serem admitidos.



FORO

Fica eleita a comarca de Cascavel/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que surgirem relativas a este Manual ou aos demais documentos normativos, afastando quaisquer outros foros, por mais privilegiados que sejam.

Manual publicado em 17 de Julho de 2026.

TRANSDESK

